

PARECER PRÉVIO Nº 097/2023 - SPC

PROCESSO TC/020259/2021.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ.

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021.

RESPONSÁVEL: VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR(A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

PROCESSO JULGADO NA 1ª. CÂMARA VIRTUAL DE 29/05/2023 A 02/06/2023.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORA DO PRAZO LEGAL. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. O art. 28, II da CE/1989 dispõe que os Municípios publicarão, em seu órgão de imprensa, dentro de dez dias, a partir da ulatimação do ato respectivo os decretos regulamentares.

Sumário: Prestação de Contas da P.M. de Santa Rosa do Piauí. Exercício 2021. Contas de Governo. Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas. Decisão Unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo; não fixação na LDO das metas da dívida pública consolidada e da dívida consolidada líquida; metas para o IDEB não atingidas em 2021, para os anos iniciais e finais.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS 2, às fls. 01/44 da peça 03, o termo de conclusão da instrução à fl. 01 da peça 06, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 08, o voto do Relator Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/04 da peça 11, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, seguindo a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do município de Santa Rosa do Piauí, referente ao exercício de 2021, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Presidente da Sessão: Cons. Flora Izabel Nobre Rodrigues.

Presentes os Conselheiros(as) Flora Izabel Nobre Rodrigues, Kleber Dantas Eulálio, Rejane Ribeiro Sousa Dias, e o Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, de 29/05/2023 a 02/06/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
Cons. Kleber Dantas Eulálio

Relator.

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 14 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.093-**	KLEBER DANTAS EULALIO	06/06/2023 12:52:39

Protocolo: 020259/2021

Código de verificação: ABAAAACD-8718-4AE0-92CA-C1AA1EECC393

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

